



Assembleia de Freguesia Algueirão - Mem Martins

ATA N.º 04/2019

----- Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano dois mil e dezanove, reuniu a Assembleia de Freguesia de Algueirão Mem Martins, em sessão ordinária da Assembleia de Freguesia, nos Recreios Desportivo do Algueirão, sito na Estrada do Algueirão, n.º 140, no Algueirão. -----

ESTIVERAM PRESENTES: -----

OS MEMBROS DA MESA: -----

O Presidente, Sr. Mário Fernando da Conceição dos Santos (PS). -----

A 1.ª Secretária, Sra. Maria de Lurdes Tomás Alves Pedroso (PS). -----

A 2.ª Secretário, Sra. Maria Helena Vaz Coelho Banha Simões Ferreira Filipe (PS). -----

OS MEMBROS DA BANCADA, PARTIDO SOCIALISTA: -----

A Vogal, Sra. Irene de Fátima Rocha da Silva (PS). -----

O Vogal, Sr. Carlos Alberto Ramos (PS). -----

O Vogal, Sr. Henrique Duarte Rocha da Silva Meira Coelho (PS). -----

A Vogal, Sra. Palmira da Conceição Santos Pereira (PS). -----

O Vogal, Sr. Pedro Manuel Gomes de Sousa (PS). -----

O Vogal, Sr. Paulo Alexandre Pereira de Carvalho (PS). -----

O Vogal, Sr. José Marques Branco (PS). -----

O Vogal, Sr. Hugo Lopes dos Santos (PS). -----

OS MEMBROS DA BANCADA, PARTIDO POPULAR (CDS-PP): -----

O Vogal, Sr. Luis António Henéni Marques da Silva (CDS-PP). -----

O Vogal, Sr. Douglas Carmo Baptista Ferreira de Lima (CDS-PP). -----

A Vogal, Sra. Paula Maria Duarte de Sousa (CDS-PP). -----

OS MEMBROS DA BANCADA, PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA (PSD): -----

A Vogal, Sra. Paula Cristina Rodrigues dos Santos Pereira (INDEPENDENTE). -----

A Vogal, Sra. Maria da Graça Cascalho Serra de Almeida (INDEPENDENTE). -----

OS MEMBROS DA BANCADA, COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA (CDU/PCP-PEV): -----

A Vogal, Sra. Ana Maria Figueiredo Alves (CDU). -----



Assembleia de Freguesia Algueirão - Mem Martins

O MEMBRO DA BANCADA: -----

O Vogal, Sr. Miguel Alexandre Magalhães Vítório (INDEPENDENTE). -----

OS MEMBROS DA BANCADA, PESSOAS-ANIMAIS-NATUREZA (PAN): -----

O Vogal, Sr. Camilo Vasco dos Santos Ferro Soveral (PAN). -----

O EXECUTIVO DA JUNTA DE FREGUESIA, FEZ-SE REPRESENTAR PELOS SEGUINTE MEMBROS: -----

O Presidente, Sr. Valter Manuel Antunes Januário. -----

O Tesoureiro, Sr. Ricardo Jorge de Oliveira e Silva Flores Nunes. -----

O Vogal, Sr. Ricardo Jorge Gomes do Nascimento. -----

O Vogal, Sr. Gil Manuel Ribeiro Filipe. -----

O Vogal, Sr. Bruno Miguel Gomes Rodrigues. -----

ESTIVERAM AUSENTES:

OS MEMBROS DA BANCADA, PARTIDO SOCIALISTA (PS): -----

A Vogal, Sra. Maria Infância Silva (PS). -----

OS MEMBROS DA BANCADA, PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA (PSD): -----

O Vogal, Sr. Luís Paulo Neves Moniz Soares (INDEPENDENTE). -----

OS MEMBROS DA BANCADA, COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA (CDU/PCP-PEV): -----

O Vogal, Sr. Vítor Norberto Marques Ferreira (CDU). -----

DO EXECUTIVO DA JUNTA DE FREGUESIA: -----

A Vogal, Sra. Ana Teresa Estevão Pinto Ricardo Bernardo. -----

O Vogal, José Fernando Rocha Pinto da Silva. -----

----- A reunião foi secretariada pelas funcionárias, Sra. Isabel Maria Pereira Macedo Santos e a Sra. Marina Alexandra de Sousa Santos. -----

----- Às vinte e uma horas, verificada a existência de quórum, o **PRESIDENTE DA MESA, SR. MÁRIO FERNANDO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS (PS)**, deu início à reunião agradecendo à direção dos Recreios Desportivos do Algueirão a cedência das instalações para a realização da



Assembleia de Freguesia Algueirão - Mem Martins

assembleia de Freguesia. -----

----- LEITURA DE CORRESPONDÊNCIA: -----

----- O PRESIDENTE DA MESA, SR. MÁRIO FERNANDO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS (PS), deu a palavra à 2ª Secretária, Sra. Maria Helena Vaz Coelho Banha Simões Ferreira Filipe, para proceder à leitura da correspondência dirigida à Mesa. -----

CORRESPONDÊNCIA DIVERSA: -----

- Carta do Vogal, Sr. Miguel Alexandre Magalhães Vitório, datada de 23/08/2019, assunto: “Envio pergunta para o Presidente da Junta”. -----

- Carta do Vogal, Sr. Miguel Alexandre Magalhães Vitório, datada de 23/08/2019, assunto: “Pergunta sobre a atribuição de apoios financeiros”, que se anexa a esta ata como **Anexo 1**. -----

- Carta do Vogal, Sr. Miguel Alexandre Magalhães Vitório, datada de 26/08/2019, assunto: “Imprecisões na convocatória da sessão ordinária de 28 de setembro”, que se anexa a esta ata como **Anexo 2**. -----

- Email da Comissão Nacional de Eleições, datada de 09/07/2019, assunto: “Avaliação do direito ao mandato do BE – Miguel Vitório”, que se anexa a esta ata como **Anexo 3**. -----

- Email do Gabinete Jurídico da ANAFRE, datada de 05/07/2019, assunto: Parecer Jurídico: “Avaliação do Direito ao mandato do BE – Miguel Vitório”, que se anexa a esta ata como **Anexo 4**. -----

- Carta da Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República, datada de 25/09/2019, assunto: “Alteração de Horários na Linha de Sintra” -----

SUSPENSÕES DE MANDATO/JUSTIFICAÇÕES DE FALTA: -----

- E-mail, subscrito pela Vogal, Sra. Maria Infância Silva (PS), datado de 25/09/2019 a informar da sua ausência, por motivos de ordem pessoal. -----



Assembleia de Freguesia Algueirão - Mem Martins

----- PERÍODO PARA O PÚBLICO: -----

----- O PRESIDENTE DA MESA, SR. MÁRIO FERNANDO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS (PS), deu a palavra ao público presente para se pronunciar. -----

Sr. Afonso Henrique: -----

Assunto: Propostas para a nova sede da Junta de Freguesia de Algueirão-Mem Martins, que se anexa a esta ata como **Anexo 5**. -----

Sr. Fernando Figueira: -----

Assunto: Universidade Sénior do Algueirão. -----

"... A universidade sénior de Sintra ACTIS e sobre tudo no seu polo do Algueirão, que funciona aqui na freguesia, que é o polo... com maiores dimensões, vai recomeçar atividade no próximo ano letivo, já com uma reunião descentralizada de professores que vai ter a sessão de encerramento no Algueirão na quinta-feira que vêm, dia 03 e vai recomeçar as aulas no dia 08. Por tanto, continua com uma previsão de seis centenas de pessoas séniores em atividade. Têm uma oferta de 140 turmas e 90 disciplinas diferentes, para permitir o encaixe de toda esta gente, que não tem ocupação cultural muito clara e definida e procura ali ter simultaneamente um local de solidariedade de cultura e de formação. Em complemento disto, dizer que continuam as dificuldades de acesso ao polo do Algueirão da Universidade Sénior de Sintra da ACTIS. Apesar de terem sido feitos alguns arranjos... visíveis em algumas ruas, mas o problema que foi aqui numas das últimas assembleias, considerado como um problema global e não pontual dos transportes continua a não resolver o problema das pessoas. É importante fazer obras, mas mais importante é arranjar soluções, mesmo que sejam individuais..." . -----

O Presidente da Junta de Freguesia, Sr. Valter Manuel Antunes Januário: -----

"... Sr. António Henriques, em primeiro lugar dizer-lhe que todos os contributos para o novo espaço da JF, são oportunos... eu remeteria isso para o final... porque eu irei dar uma imagem funcional daquilo que deve ser a nova Junta de Freguesia.... Sobre o ténis de mesa... é uma prática desportiva que de facto hoje não está muito desenvolvida. Na terra são poucos os praticantes e exemplo ... o Progresso Clube que tinha uma parte dedicada ao ténis de mesa e que acabou por abandonar, justamente, porque o número de participantes não era suficiente. É evidente, que o nosso papel deve ser, promover a atividade desportiva, seja ela qual for, mas também têm que existir alguma justificação. Se assim existir ... essa necessidade e se os clubes... que existem na freguesia não conseguirem dar resposta a essa modalidade ou outra.



Assembleia de Freguesia Algueirão - Mem Martins

estamos cá nós... Junta de Freguesia e Câmara para avaliar se vale a pena ou não investir nessa modalidade.... Relativamente aos espaços verdes inúmero alguns. Esqueceu-se enumerar por exemplo o espaço da Cavaleira... que é um espaço que se enquadra na integra naquilo que o senhor disse... Para as práticas desportivas temos sempre as... ciclovias entre Mem Martins e a Portela e mais recentemente a ciclovia que vai desde a Avenida Vitorino Nemésio até à Serra das Minas... Sr. Fernando Figueiras, a história não está bem contada.... O executivo e eu não votamos contra. O que eu me insurgi na altura contra foi que falavam de uma deficiência especificamente das Raposeiras e aquilo que eu disse é que faria sentido uma moção que se espelha as dificuldades dos vários locais da freguesia.... Reconheço que existe uma dificuldade de transportes nas periferias... Mas convínhamos ... é uma coisa que não depende... nem da Junta de Freguesia, nem ... da Câmara Municipal, porque nós sabemos que a Scotturb...movesse por critérios lucrativos. Por tanto se uma linha não é lucrativa dificilmente nós conseguimos defender que passem a fazer aquela linha...". -----

----- **PERIODO ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS:** -----

----- **O PRESIDENTE DA MESA, SR. MÁRIO FERNANDO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS (PS)**, colocou à votação a **ADMISSÃO da 1ª Moção**, dirigida à mesa, subscrita pela bancada do PAN" *Plano gratuito de vacinação antirrábica para canídeos*". -----

VOTAÇÃO: -----

APROVADA POR UNANIMIDADE. -----

A FAVOR: **19** (dezanove) votos - **11** (onze) PS; **03** (três) CDS-PP; **02** (dois) PSD; **01** (um) CDU; **01** (um) MIGUEL VITÓRIO e **01** (um) PAN. -----

CONTRA: **00** (zero) votos. -----

ABSTENÇÕES: **00** (zero) votos. -----

----- **O PRESIDENTE DA MESA, SR. MÁRIO FERNANDO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS (PS)**, deu a palavra ao vogal, Sr. Camilo Vasco dos Santos Ferro Soveral (PAN) para proceder à leitura da **1ª Moção**, dirigida à mesa, subscrita pela bancada do PAN" *Plano gratuito de vacinação antirrábica para canídeos*", que se anexa a esta ata como **Anexo 6**. -----

----- **O PRESIDENTE DA MESA SR. MÁRIO FERNANDO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS (PS)**, colocou à **VOTAÇÃO da 1ª Moção**, dirigida à mesa, subscrita pela bancada do PAN" *Plano gratuito de vacinação antirrábica para canídeos*". -----



Assembleia de Freguesia Algueirão - Mem Martins

VOTAÇÃO: -----

PONTO RETIRADO POR SOLICITAÇÃO DO VOGAL DO PAN, SR. CAMILO VASCO DOS SANTOS FERRO SOVERAL (PAN). -----

----- **ASSUNTOS AGENDADOS, PARA DISCUSSÃO E ANÁLISE:** -----

----- **O PRESIDENTE DA MESA, SR. MÁRIO FERNANDO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS (PS)**, deu início à análise do **PONTO 1** – Análise do relatório escrito, do Presidente da Junta de Freguesia, previsto na alínea o) do artº 17º, parágrafo 1 da Lei Nº 169/99 de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei Nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro. -----

TOMOU-SE CONHECIMENTO. -----

----- **O PRESIDENTE DA MESA, SR. MÁRIO FERNANDO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS (PS)**, deu início à análise do **PONTO 2** – Análise da situação financeira da Freguesia (Controle Orçamental da Receita / Controle Orçamental da Despesa /Resumo Diário de Tesouraria). -----

TOMOU-SE CONHECIMENTO. -----

----- **O PRESIDENTE DA MESA, SR. MÁRIO FERNANDO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS (PS)**, deu início à análise do **PONTO 3** – Apreciação e votação da 2ª Revisão Orçamental 2019 (despesa). -----

VOTAÇÃO: -----

APROVADA POR UNANIMIDADE. -----

A FAVOR: **19** (dezanove) votos - **11** (onze) PS; **03** (três) CDS-PP; **02** (dois) PSD; **01** (um) CDU; **01** (um) MIGUEL VITÓRIO e **01** (um) PAN. -----

CONTRA: **00** (zero) votos. -----

ABSTENÇÕES: **00** (zero) votos. -----

O Vogal, Sr. Miguel Alexandre Magalhães Vitório (INDEPENDENTE), apresentou uma declaração de voto, que se anexa a esta ata como **Anexo 7**. -----

----- **O PRESIDENTE DA MESA, SR. MÁRIO FERNANDO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS (PS)**, deu início à análise do **PONTO 4** – Conhecimento do relatório sobre a situação económica e financeira emitida pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Telma Curado – 1º Semestre 2019. -----



Assembleia de Freguesia Algueirão - Mem Martins

TOMOU-SE CONHECIMENTO. -----

----- **O PRESIDENTE DA MESA, SR. MÁRIO FERNANDO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS (PS)**, deu início à análise do **PONTO 5** – Apreciação e votação da candidatura da JFAMM ao Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas -----

VOTAÇÃO: -----

APROVADA POR UNANIMIDADE. -----

A FAVOR: **19** (dezanove) votos - **11** (onze) PS; **03** (três) CDS-PP; **02** (dois) PSD; **01** (um) CDU; **01** (um) MIGUEL VITÓRIO e **01** (um) PAN. -----

CONTRA: **00** (zero) votos. -----

ABSTENÇÕES: **00** (zero) votos. -----

----- **O PRESIDENTE DA MESA, SR. MÁRIO FERNANDO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS (PS)**, deu início à análise do **PONTO 6** – Apreciação e votação do protocolo de colaboração da JFAMM com a associação “Animais de Rua”. -----

VOTAÇÃO: -----

APROVADA POR UNANIMIDADE. -----

A FAVOR: **19** (dezanove) votos - **11** (onze) PS; **03** (três) CDS-PP; **02** (dois) PSD; **01** (um) CDU; **01** (um) MIGUEL VITÓRIO e **01** (um) PAN. -----

CONTRA: **00** (zero) votos. -----

ABSTENÇÕES: **00** (zero) votos. -----

----- **O PRESIDENTE DA MESA, SR. MÁRIO FERNANDO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS (PS)**, deu início à análise do **PONTO 7** – Apresentação do projeto das novas instalações da Junta de Freguesia e área envolvente. -----

TOMOU-SE CONHECIMENTO. -----

----- **O PRESIDENTE DA MESA, SR. MÁRIO FERNANDO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS (PS)**, deu a palavra à 1.^a Secretária, Sra. Maria de Lurdes Tomás Alves Pedroso (PS) que procedeu à leitura da ata em minuta para apreciação e votação. -----

VOTAÇÃO: -----

A FAVOR: **19** (dezanove) votos - **11** (onze) PS; **03** (três) CDS-PP; **02** (dois) PSD; **01** (um) CDU; **01** (um) MIGUEL VITÓRIO e **01** (um) PAN. -----

CONTRA: **00** (zero) votos. -----



Assembleia de Freguesia Algueirão - Mem Martins

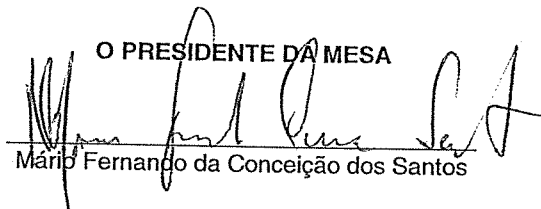
ABSTENÇÕES: 00 (zero) votos. -----

A ata em minuta, foi APROVADA POR UNANIMIDADE. -----

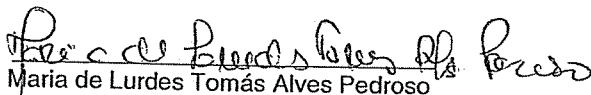
----- Esta ata contém 08 (oito) páginas. -----

----- O PRESIDENTE DA MESA, SR. MÁRIO FERNANDO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS,
deu por encerrada a sessão pelas 23h28. -----

----- Freguesia de Algueirão - Mem Martins aos catorze dias do mês de outubro do ano dois mil
e dezanove. -----

O PRESIDENTE DA MESA

Mário Fernando da Conceição dos Santos

A 1ª SECRETÁRIA


Maria de Lurdes Tomás Alves Pedroso

A 2ª SECRETÁRIA


Maria Helena Vaz Coelho Banha Simões Ferreira Filipe

Anexo 1

Miguel Alexandre Magalhães Vitório
Rua Vasco da Gama n.º 88
Algueirão
2725-151 MEM MARTINS

Junta de Freguesia de Algueirão-Mem Martins
Rua Domingos Saraiva n.º 6
Mem Martins
2725-286 MEM MARTINS

Assunto: Pergunta sobre a atribuição de apoios financeiros

Algueirão, 23 de Agosto de 2019

Exmo. Senhor
Presidente da Junta de Freguesia de Algueirão-Mem Martins,

Tendo o legislador conferido às Freguesias atribuições nas áreas da Educação, Cultura, Desporto, Juventude, Acção Social e Protecção Civil, incumbe a esse tipo de autarquia local desenvolver a sua actuação nestas. Ocorre, porém, que à boa prossecução destas atribuições não é nem necessário nem conveniente que a Freguesia seja o único organizador de iniciativas nessas áreas, antes sendo preferível que essas autarquias trabalhem, sem prejuízo do especial papel de dinamizador que lhes compete, em articulação com o movimento associativo local, concedendo, para o efeito, apoios a estes importantes agentes na vida de uma freguesia.

Ora, existem diversas formas pelas quais se pode operar o apoio ao movimento associativo local, avultando, mas não sendo de modo algum a única forma viável de apoio, a concessão de apoios financeiros, também denominados subvenções.

Sucede, no entanto, que a competência para a atribuição de subvenções às instituições sem fins lucrativos que actuem nas áreas supra-mencionadas é atribuída à Junta de Freguesia pela alínea v) do número 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, tratando-se de um poder que, a par da insusceptibilidade de ser delegado em face de proibição legal expressa, é, no seu conteúdo, predominantemente discricionário.

A discricionariedade é, neste domínio, normal e expectável, uma vez que seria impossível ao legislador, em face da diversidade de situações em que é possível idealizar a atribuição de uma subvenção, prever de forma conveniente todos os termos pelos quais o exercício desse poder se processaria. Acaba-se, porém, por ter um problema: a excessiva amplitude da discricionariedade da Administração nos concretos moldes em que foi estabelecida neste caso. Ficam, por conseguinte, as Juntas de Freguesia habilitadas a decidir de forma discricionária a quase totalidade do conteúdo destes actos administrativos, limitados apenas pelo insuprimível vector teleológico da prossecução do interesse público e pelos princípios gerais da actuação administrativa.

Não se afigurando nenhuma forma que seja nem desejável nem tão-pouco exequível de se suprimir a discricionariedade neste domínio, existe, porém, uma forma de se mitigar os riscos que a ela inerem. Trata-se da auto-vinculação da Administração, a qual é realizável através da aprovação pela Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta de Freguesia, de um regulamento externo no qual sejam estabelecidas normas gerais e abstractas em que se enuncie o critério a que a Freguesia obedecerá na apreciação de cada caso futuro, diminuindo-se, desta forma, a discricionariedade do órgão competente para melhor tutelar as expectativas dos particulares e aumentar a possibilidade de controlo jurisdicional dos actos praticados. Tal não se trata de uma hipótese meramente académica, antes sendo uma realidade posta em prática em inúmeras Freguesias do nosso País.

Tendo eu realizado um levantamento dos apoios financeiros concedidos pela Freguesia de Algueirão-Mem Martins, é possível, *ab initio*, constatar-se dois factores:

em primeiro lugar, a dificuldade em obter informação completa sobre os apoios financeiros concedidos e em proceder à correcta imputação desses valores nos competentes itens orçamentais contra os resultados do exercício apresentados na Conta de Gerência e, em segundo lugar, o esforço, louvável a meu ver, que V.Exa. tem realizado no sentido de prestar as contas devidas à Assembleia de Freguesia através da menção de apoios financeiros concedidos em relatórios da vossa autoria e que são subsequentemente submetidos à apreciação deste órgão.

É a essa dificuldade encontrada na obtenção de informação que se deve a apresentação de uma moção da minha autoria, na sessão da Assembleia de Freguesia do passado dia 21 de Junho de 2018, na qual se defendia a publicação, com periodicidade trimestral e no sítio em linha da Junta de Freguesia, da lista das entidades beneficiárias de apoios financeiros e dos respectivos montantes, moção essa que foi aprovada com as abstenções do partido do qual V.Exa. é militante e pelo qual foi eleito para as funções que exerce.

Volvido mais de um ano desde a aprovação da moção supra-mencionada, é-me impossível encontrar qualquer traço, ainda que remoto, da sua aplicação.

Realizado o supra-aludido levantamento, é de se notar que a fundamentação pouco clara que se encontra vertida nas competentes actas, na versão que foi publicada em edital, me leva a questionar quais as finalidades de interesse público que presidiram à aprovação das subvenções relativas às propostas 041/DESP/2018, 042/DESP/2018, 043/DESP/2018, 044/DESP/2018, 045/DESP/2018, 046/DESP/2018, 047/DESP/2018, 001/DESP/2019, 001/CULTURA/2019, 026/EDU/2019, 018/AÇÃOSOCIAL/2019, 019/AÇÃOSOCIAL/2019, 020/AÇÃOSOCIAL/2019.

Em face do supra exposto, venho por este meio questionar V.Exa.:

1. Qual o procedimento usado pela Junta de Freguesia para a concessão de apoios financeiros?
2. Que critérios são usados, no exercício do poder discricionário titulado pela Junta de Freguesia, para determinar se a concessão de um dado apoio financeiro consiste na melhor solução para o interesse público?

3. Considera oportuna a criação de um regulamento externo que discipline o procedimento e os critérios para a atribuição de apoios financeiros, à semelhança do que outras Freguesias já fazem?
4. Por que motivo é que a moção da minha autoria relativamente à publicitação dos apoios financeiros concedidos pela Junta de Freguesia não foi aplicada?
5. Qual a fundamentação subjacente às deliberações da Junta de Freguesia referentes às propostas 041/DESP/2018, 042/DESP/2018, 043/DESP/2018, 044/DESP/2018, 045/DESP/2018, 046/DESP/2018, 047/DESP/2018, 001/DESP/2019, 001/CULTURA/2019, 026/EDU/2019, 018/AÇÃOSOCIAL/2019, 019/AÇÃOSOCIAL/2019, 020/AÇÃOSOCIAL/2019?

Grato, desde já, pela atenção dispensada.

Com os melhores cumprimentos,

Miguel Alexandre Magalhães Vitorino

(vogal na Assembleia de Freguesia de Algueirão-Mem Martins)

Miguel Alexandre Magalhães Vitório
Rua Vasco da Gama n.º 88
Algueirão
2725-151 MEM MARTINS

Anexo 2

Assembleia de Freguesia de Algueirão-Mem Martins
Rua Domingos Saraiva n.º 6
Mem Martins
2725-286 MEM MARTINS

Assunto: Imprecisões na convocatória da sessão ordinária de 28 de Setembro

Algueirão, 26 de Setembro de 2019

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia de Freguesia de Algueirão-Mem Martins,

Venho por este meio fazer notar a V.Exa. que a alínea o) do número 1 do artigo 17.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, invocada na convocatória da sessão ordinária de 28 de Setembro de 2019 como fundamento normativo para a análise do relatório escrito do presidente da Junta de Freguesia, à qual é dedicado o ponto 1 da ordem de trabalhos, foi revogado pela alínea d) do número 1 do artigo 3.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Assim sendo, e estando previsto no novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo mesmo diploma que revogou o preceito supra-referido, na alínea e)

do número 2 do artigo 9.º, que deve ser apreciada em cada sessão ordinária da Assembleia de Freguesia uma informação escrita do presidente da Junta acerca da actividade desta, com redacção exactamente igual ao preceito já revogado mas que continua insistentemente a ser invocado em sucessivas convocatórias de sessões da Assembleia de Freguesia, é precisamente esse preceito do regime jurídico actualmente vigente que deve ser invocado.

No entanto, e não tendo chegado qualquer relatório escrito à minha posse à data do envio da presente comunicação, e já se estando a menos de dois dias úteis da sessão convocada, não pode esta informação ser apreciada em conformidade com o disposto no número 2 do artigo 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Grato, desde já, pela atenção dispensada.

Com os melhores cumprimentos,

Ricard Alexandre Magalhães Vitorino

Isabel Santos

De: Patricia Teixeira <patricia.teixeira@cne.pt>
Enviado: 9 de julho de 2019 10:05
Para: Isabel Santos
Assunto: RE: Avaliação do direito ao mandato do BE - Miguel Vitório

Exma. Senhora,

Em resposta ao e-mail de V. Exa., informo que a matéria objeto do pedido de esclarecimento de V. Exa. não se insere no âmbito de atribuições desta Comissão.

Com os melhores cumprimentos,

Patrícia Teixeira
Gabinete Jurídico

Comissão Nacional de Eleições

Av. D. Carlos I, 128-7º • 1249-065 Lisboa
Tef: +351 213923800 • Fax: +351 213953543
site: www.cne.pt • e-mail: cne@cne.pt

De: Isabel Santos [mailto:isabel.santos@jfamm.pt]
Enviada: 5 de julho de 2019 10:16
Para: Comissão Nacional de Eleições <cne@cne.pt>; 'anafre@anafre.pt' <anafre@anafre.pt>; geral@ccdr-lvt.pt; esquerda@esquerda.net
Cc: 'paula.alvarez@sapo.pt' <paula.alvarez@sapo.pt>; Valter Januário <valter.januário@jfamm.pt>
Assunto: Avaliação do direito ao mandato do BE - Miguel Vitório

Exmos. Senhores,

Encarregou-me o Presidente da Assembleia de Freguesia, Dr. Mário Santos de enviar o e-mail, abaixo transcrito:

"... Queria colocar a seguinte questão técnica, jurídico legal, no âmbito do direito de exercício do mandato eleitoral autárquico.

Dos factos

1- nas passadas eleições autárquicas de 2017, os resultados eleitorais ditaram que o Bloco de Esquerda (BE) tinha direito a um mandato nesta Assembleia de Freguesia.

2- tomou posse ainda em 2017, o seu primeiro membro da lista concorrente pelo BE, o senhor Miguel Vitório.

*3- durante o normal decurso da legislatura, o sr. Miguel Vitório, informou a presidência da mesa da assembleia que se tinha desvinculado, isto saiu de militante do BE, pelo que estava como independente (ver carta anexa1)
28/09/2018*

4- posteriormente o sr. Miguel, voltou a exigir que a sua nomenclatura da bancada deixasse de ser BE, pois ele nada tinha a ver com o BE. Ver carta anexa 2 de 26/4/2019

*5- já em 2019 o sr. Miguel voltou a exigir que nas atas o seu nome não fosse relacionado com o Bloco de Esquerda.
Carta anexa 3 de 13/5/2019*

Das questões

6- na primeira carta , e nesta situação a mesa entendeu que o mandato era “intuito persona”, pelo que o senhor Miguel teria direito ao mandato, e estar na bancada do BE.

Sendo substituído pelos seguintes membros da lista do BE, na sua falta.

7- a questão muda de figura quando na segunda carta o sr. Miguel repudia o BE, e exige que é independente, e que a sua bancada não é do BE, nem tem nada a ver com tal partido, nem tão pouco quer nas atas a referencia do BE. O próprio assume a desfiliação, e exige a extinção da bancada do BE.

8- no ponto 6 desta exposição, a parte final não é exequível , porque o sr. Miguel não fala com o BE, logo nunca será substituído por ninguém da lista eleitoral do BE.

O que viola o direito do BE a estar representado na Assembleia.

9- a situação é algo estranha, porque os eleitores votam em partidos, neste caso no BE, nas suas ideias projetos e programas.

10- o seu eleito afirma-se perentoriamente que nada tem de ligação ao BE. Nem quer qualquer ligação ao BE.

11- primeira questão, o senhor Miguel tem direito ao mandato ?

Ou o facto de se desfiliar, e se afastar do BE, constitui uma mudança de partido politico, que na lei eleitoral comina com a perda de mandato.

12- se tiver direito ao mandato, a bancada e as atas continuam a referir o BE? Apesar de ele ter renegado o partido por onde foi eleito?

13- como se faz a substituição na sua ausência?

13- num ponto de vista moral o sr. Miguel deveria ter saído da Assembleia, pois confirme próprio afirma nas suas cartas, não representa nem quer representar, quem votou no BE que o elegeu nas suas listas.

Gostava da vossa interpretação para sanar estas dúvidas jurídicas ou legais.

Temos alguma brevidade na vossa resposta para sanar o mau estar existente.

Os meus melhores cumprimentos

Mário Fernando Santos

Presidente d Assembleia de Freguesia de Algueirão-Mem Martins”

Com os meus melhores cumprimentos,



JUNTA DE FREGUESIA
ALGUEIRÃO-MEM MARTINS

Uma freguesia ligada a si.

Isabel Santos

Secretaria da JF Algueirão-Mem Martins



isabel.santos@jfamm.pt



Rua Domingos Saraiva, n.º6, 2725-286 Mem Martins



21 922 94 50



www.jfamm.pt



jfalgueirao.memmartins

Esta mensagem e os seus anexos podem conter informação privilegiada e/ou confidencial, destinada exclusivamente ao(s) destinatário(s). Se não for o destinatário, ou a pessoa responsável pela sua entrega ao destinatário, não pode copiar, entregar este documento a terceiros ou revelar o seu conteúdo, e deve eliminar de imediato esta mensagem

do seu sistema.

Esta mensagem e ficheiros anexos foram sujeitas a verificação automática da presença de vírus, no entanto a Comissão Nacional de Eleições não será responsável por qualquer prejuízo resultante de vírus que tenham eventualmente passado o sistema antivírus.

Privileged / Confidential information may be contained in this E-mail and its attachments is intended only for the use of the intended recipient(s). If you are not the recipient, or the person responsible for delivering it to the recipient, you may not copy or disclose this to anyone else and must immediately eliminate this message from your system. Although this e-mail and its attachments have been scanned for the presence of computer viruses, the National Elections Commission of Portugal (CNE) will not be liable for any losses as a result of any viruses eventually being passed on.



ANEXO 4

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE
ALGUEIRÃO-MEM MARTINS
REGISTO DE CORRESPONDÊNCIA

N.º 8 / 2019

Data de Entrada em 31 / 09 / 2019

Ex.mo. Senhor
Presidente da Assembleia de Freguesia
de Algueirão-Mem Martins
Dr. Mário dos Santos

V/Ref.: E-mail de 05/07/2019
N/Ref.: CJ/PC/eb/0698/19
Lisboa, 31 de julho de 2019

ASSUNTO: Avaliação do direito ao mandato do BE – Miguel Vitório

Ex.mo. Senhor Presidente,

Acusamos a receção do seu pedido de 05/07/2019 e, em resposta, cumpre transmitir o seguinte:

Três perguntas são colocadas à apreciação, passando desde já a referi-las e a explaná-las.

1- Se o senhor Miguel Vitório tem direito ao mandato

Segundo o artigo 5.º da Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais (LEOAL - Lei Orgânica nº1/2001, de 14 de agosto) são elegíveis para os órgãos das autarquias locais os **cidadãos**.

"Artigo 5º - Capacidade eleitoral passiva

1 — São elegíveis para os órgãos das autarquias locais os cidadãos a seguir indicados:

- a) Os cidadãos portugueses eleitores;*
- b) Os cidadãos eleitores de Estados membros da União Europeia quando de igual direito gozem legalmente os cidadãos portugueses no Estado de origem daqueles;*
- c) Os cidadãos eleitores dos países de língua oficial portuguesa com residência em Portugal há mais de quatro anos quando de igual direito gozem legalmente os cidadãos portugueses no respectivo Estado de origem;*
- d) Outros cidadãos eleitores com residência legal em Portugal há mais de cinco anos desde que nacionais de países que, em condições de reciprocidade, atribuam capacidade eleitoral passiva aos portugueses neles residentes."*

Cabendo aos partidos, coligações e grupos de cidadãos eleitores a apresentação das candidaturas aos órgãos onde incluem os cidadãos.

"Artigo 16º - Poder de apresentação de candidaturas

1 — As listas para a eleição dos órgãos das autarquias locais podem ser apresentadas pelas seguintes entidades proponentes:

- a) Partidos políticos;*



- b) Coligações de partidos políticos constituídas para fins eleitorais;*
- c) Grupos de cidadãos eleitores."*

Pelo que, quem adquire o direito ao mandato é o cidadão e a lista que é apresenta a eleição. A Constituição da República Portuguesa (CRP) é perentória ao referir no seu artigo 51.º n.º 2 que "Ninguém pode (...) ser privado do exercício de qualquer direito por estar ou deixar de estar inscrito em algum partido legalmente constituído."

Conjugando este com o artigo 46.º n.º 3 CRP (Princípio da liberdade de associação): "Ninguém pode ser obrigado a fazer parte de uma associação nem coagido por qualquer meio a permanecer nela."

Como tal, somos levados a crer que um cidadão eleito se possa desvincular no partido ou lista pela qual foi indicado, sem prejuízo de continuar a exercer o seu mandato pelo qual foi eleito.

2- Se caso tendo direito ao exercício do mandato, a bancada e as atas devem continuar a referir BE

Como é referido no pedido de parecer - e acima consolidamos – o mandato é conferido ao cidadão, à pessoa que figurava na lista entregue pelo partido, coligação ou grupo de cidadãos, logo o facto de este se desvincular da lista para a qual foi eleito submete-o à condição de independente.

Veja-se o artigo 46.º-B da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro referindo à constituição de grupos municipais e às consequências pelo facto de algum dos cidadãos eleitos não integrar qualquer grupo municipal:

"1 - Os membros eleitos, bem como os presidentes de junta de freguesia eleitos por cada partido ou coligação de partidos ou grupo de cidadãos eleitores, podem associar-se para efeitos de constituição de grupos municipais, nos termos da lei e do regimento.

(...)

4 - Os membros que não integrem qualquer grupo municipal comunicam o facto ao presidente da assembleia e exercem o mandato como independentes."

Ora, a integração num grupo municipal é facultativa. Todavia, sendo a integração em lista candidata a algum órgão uma reunião de valores e identidade comuns, não se poderá sustentar que seja outra a designação dada ao eleito que não a de independente. O facto de poderem existir mais cidadãos eleitos na condição de independentes não determina que se possa constitui um grupo destes.

Transpondo esta realidade para o funcionamento de uma assembleia de freguesia, apesar de um cidadão ser eleito em lista candidata e ser essa a causa da sua eleição, aquando o exercício do seu mandato, caso de desvincule de qualquer conotação ao partido, coligação e



grupo de cidadão pelo qual foi eleito, exercerá o seu mandato com referência à condição de independente em qualquer documento em que se conste o título a que exerce o mesmo e na forma de tratamento em cada uma das sessões, apesar de não constituir uma bancada propriamente dita.

3- Como se procede à substituição do eleito na sua ausência

A distribuição dos mandatos dentro das listas propostas respeita o disposto no artigo 14º da LEOAL:

“1 — Dentro de cada lista, os mandatos são conferidos aos candidatos pela ordem de precedência indicada na declaração de candidatura.

2 — No caso de morte ou doença que determine impossibilidade física ou psíquica, de perda de mandato ou de opção por função incompatível, o mandato é conferido ao candidato imediatamente seguinte na referida ordem de precedência.

3 — A existência de incompatibilidade entre as funções desempenhadas pelo candidato e o exercício do cargo para que foi eleito não impede a atribuição do mandato.”

Por conseguinte, em caso de morte ou doença que determine impossibilidade física ou psíquica, de perda de mandato ou de opção por função incompatível o mandato será conferido ao candidato imediatamente a seguir pela ordem de precedência indicada na declaração de candidatura.

O artigo 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro refere-se à ausência de membros:

“1- Os membros dos órgãos das autarquias locais podem fazer-se substituir nos casos de ausências por períodos até 30 dias.

2- A substituição obedece ao disposto no artigo seguinte e opera-se mediante simples comunicação por escrito dirigida ao presidente do órgão respectivo, na qual são indicados os respectivos início e fim.”

Neste caso, poderemos retirar que o membro eleito para órgão da autarquia local **pode** fazer-se substituir, nas ausências por períodos inferiores até 30 dias, como faculdade que lhe é legalmente conferida. Todavia, caso não se faça substituir poderão ser-lhe impostas as consequências regimental e legalmente previstas.

O artigo 11.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro responde que no caso dos “*lugares deixados em aberto na assembleia de freguesia, em consequência da saída dos membros que vão constituir a junta, ou por morte, renúncia, perda de mandato, suspensão ou outra razão, são preenchidos nos termos do artigo 79.º*”.

Já o artigo 79.º do mesmo diploma refere-se ao preenchimento de vagas:

“1- As vagas ocorridas nos órgãos autárquicos são preenchidas pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respectiva lista ou, tratando-se de coligação,



pelo cidadão imediatamente a seguir do partido pelo qual havia sido proposto o membro que deu origem à vaga.

2- Quando, por aplicação da regra contida na parte final do número anterior, se torne impossível o preenchimento da vaga por cidadão proposto pelo mesmo partido, o mandato é conferido ao cidadão imediatamente a seguir na ordem de precedência da lista apresentada pela coligação».

O artigo 10º do Regimento da Assembleia de Freguesia consulente¹ refere-se expressamente ao preenchimento de vagas:

“1 - As vagas ocorridas na Assembleia de Freguesia e respeitantes a membros eleitos diretamente são preenchidas pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respectiva lista, ou, tratando-se de coligação, pelo cidadão imediatamente a seguir do partido pelo qual havia sido proposto o membro que deu origem à vaga.”

Assim, poderemos distinguir entre a vaga inferior a 30 dias em que o eleito poderá optar pela substituição e a vaga em situações mais gravosas que impliquem a substituição por longos períodos ou até definitivos do eleito. Em qualquer um dos casos a substituição opera-se do mesmo modo, pela ordem de precedência indicada na respetiva lista aquando da propositura da mesma.

Por tudo o que foi exposto, deveremos responder que o cidadão eleito em lista candidata tem direito ao mandato, mesmo que a referência a este seja operada como “independente”. A sua substituição será realizada pela ordem de precedência indicada na referida lista tal como foi proposta a eleições.

Salvo melhor opinião, é este o nosso Parecer.

O Gabinete Jurídico da ANAFRE

¹ <https://www.ifamm.pt/regimento.html>

Nova sede 25/7/20

Ao Cuidado do Sr. Presidente da JFMM

Anexo 5

O meu nome é Afonso Henriques, sou professor aposentado e trabalhei na Freguesia durante 40 anos.

Há uns tempos, que ando para mandar um mail para a JFMM, porque tenho vários assuntos a expor.

Soube recentemente que está em fase de projeto uma nova sede, não sei se ainda vou a tempo, mas gostaria de sugerir que nesse espaço existisse um auditório e uma sala de convívio para todas as idades.

Quanto ao auditório é mais do que evidente a sua falta, o da Tapada não é prático nem funcional e está demasiado longe do centro de Mem Martins. Para ser funcional deverá ter palco com espaço para uma pequena orquestra, com duas entradas discretas, fácil acesso a água e equipamento de luz e som, com um funcionário exclusivo a tratar desses equipamentos, para uma lotação entre 100 a 200 pessoas ou mais. Claro que o seu uso será polivalente, desde palestras, workshops, teatro, (por exemplo os grupos da ACTIS, das Escolas, Clubes e Associações (que não tem um sítio adequado para apresentar os seus trabalhos) e para outros eventos dinamizados pela Junta ou por outras entidades.

A sala de convívio, que deverá ser pensada para proporcionar conforto e muitas atividades aos utentes mais idosos, também deverá incluir um espaço com duas mesas de Ténis de Mesa. De facto que eu saiba não há nenhum local no Conselho de Sintra, onde se possa jogar Ténis de Mesa como diversão. Esta também é uma das principais razões de escrever este mail, porque fui eu que implementei, o Ténis de Mesa no Progresso Clube e na escola Mestre Domingos Saraiva. É com muita tristeza que verifico que acabou nos locais que referi e neste momento não existe nenhuma alternativa. Acredito que os campeões que se formaram nesses espaços gostariam de ensinar o Ténis de mesa aos seus filhos, tal como eu ensinei o meu neto na Decatlon que entretanto também acabou. Aproveito o ensejo para reforçar o meu agradecimento aos ex Presidentes Rogério Moura e Manuel do Cabo que sempre me apoiaram nas minhas iniciativas e eventos, (que são do conhecimento dos funcionários mais antigos da Junta), que em conjunto com outras do país, levassem a que, o nosso país atingisse o nível, que o Ténis de Mesa neste momento tem. Outra obra anexa, que considero muito importante é um balneário público, disponível para pessoas com dificuldades económicas, com uma cabine adaptada para pessoas com handicaps, por exemplo; com obesidade mórbida que não conseguem tomar banho na sua própria casa. Como é óbvio estes equipamentos precisam de pagamentos simbólicos que permitam uma gestão equilibrada e garantam a permanência de funcionários suficientes para os espaços funcionarem sem problemas.

Agora no meu papel de cidadão empenhado em ajudar a resolver situações anómalas na comunidade, gostaria de reportar os seguintes problemas:

1- Na entrada da rua, frente ao Mini preço existe um pilarete do lado esquerdo a mais na passagem. Vi um senhor invisual atrapalhado com ele porque do lado direito ele efetivamente ele não existe e está correto.

2- No cruzamento da rua de Cima de Fanares com a da Estação (Penso rua Hortas de Fanares ?) em frente ao túnel são necessários pilaretes de forma a que não estacionem exatamente no local da passagem.

3- Nas obras de requalificação da Escola Básica de Ouressa, verifico que os bancos de pedra estão pouquíssimo boleados. É sem dúvida uma situação extremamente perigosa para as crianças em qualquer idade que merece ser revista.

4- Nesta freguesia, nem em Sintra, também não há, um espaço verde relvado, mais ou menos plano, que permita aos fregueses um agradável passeio com a respetiva família, tal como os de Fitares; Cacém, Malveira, Mafra, Torres Vedras, Caldas da Rainha, etc. Tipo o de Ouressa mas obviamente maior.

Finalmente e para terminar gostaria de louvar, a ideia técnica, do pavimento de aderência vermelho, na entrada das passadeiras, nas descidas e curvas perigosas.

Muito obrigado pela atenção. Estou ao dispor para qualquer informação ou esclarecimentos. Se for caso disso podem reenviar este mail.

Apresento os meus melhores cumprimentos.

Afonso Henriques

Algueirão 13 de maio de 2019

Moção

Plano gratuito de vacinação antirrábica para canídeos

A vacina antirrábica é usada para prevenir a raiva. A vacinação antirrábica é obrigatória para os canídeos, sendo que é muito eficaz na prevenção da propagação da raiva para os seres humanos. Isto é, a vacinação antirrábica visa garantir a saúde dos canídeos, assim como dos seres humanos, visto que muitas pessoas partilham os mesmos espaços com os canídeos tanto na via pública como nas suas habitações.

Infelizmente, muitos cidadãos acabam por não vacinar os seus animais de companhia por razões financeiras acabando por comprometer a saúde de todos.

Como sabemos, a vacina antirrábica é um pré-requisito para o registo e licenciamento de canídeos, daí esta medida ser fundamental do ponto de vista da saúde pública, assim como financeiro para os municípios.

Posto isto, o PAN vem propor nesta sessão da assembleia da JFAMM que:

1. A JFAMM promova o plano gratuito de vacinação antirrábica no jornal da região e nas páginas oficiais da JFAMM (site e redes sociais);
2. Estabeleça protocolos de cooperação com clínicas veterinárias ou profissionais individuais por forma a tornar gratuita a vacina antirrábica para os cidadãos residentes na freguesia de Algueirão-Mem Martins;
3. O plano de vacinação antirrábica gratuito também se aplica às matilhas dos cães de caça.

Sintra, 28 de Setembro de 2019,

Pessoas - Animais - Natureza

Membro da Junta de Freguesia de Algueirão-Mem Martins

Camilo Soveral

Declaração de voto

Atendendo ao facto de ter sido aprovada, e tendo votado a favor, a aquisição do direito de superfície sobre a Quinta de Fanares na sessão ordinária da Assembleia de Freguesia do passado dia 26 de Junho, entendo que, não obstante a minha reiterada oposição a todas as propostas de orçamento que não contemplem o fim da precariedade nos quadros da Freguesia, devo, a bem da coerência, votar excepcionalmente **a favor** do ponto 3, uma vez que não faria sentido apoiar a construção de uma nova sede para a Junta de Freguesia e vir posteriormente a opor-me à inscrição no orçamento da despesa das competentes verbas.

Algueirão-Mem Martins, 28 de Setembro de 2019

Miguel Alexandre Magalhães Vitório

Miguel Alexandre Magalhães Vitório
(eleito não inscrito)

Declaração de voto

Atendendo ao facto de ter sido aprovada, e tendo votado a favor, a aquisição do direito de superfície sobre a Quinta de Fanares na sessão ordinária da Assembleia de Freguesia do passado dia 26 de Junho, entendo que, não obstante a minha reiterada oposição a todas as propostas de orçamento que não contemplem o fim da precariedade nos quadros da Freguesia, devo, a bem da coerência, votar excepcionalmente **a favor** do ponto 3, uma vez que não faria sentido apoiar a construção de uma nova sede para a Junta de Freguesia e vir posteriormente a opor-me à inscrição no orçamento da despesa das competentes verbas.

Algueirão-Mem Martins, 28 de Setembro de 2019

Miguel Alexandre Magalhães Vitório

Miguel Alexandre Magalhães Vitório

(eleito não inscrito)